

MENSAGEM N.º 017/2012 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

SENHORA PRESIDENTA,

SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**, em anexo, **QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA VAGA AO CARGO DE PSICÓLOGO, DE REFERÊNCIA 310-NS, ELEVANDO-SE A QUANTIDADE DE VAGAS DISPONÍVEIS NO LOTACIONOGRAMA (ANEXO I-B DA LEI N.º 018/03).**

A elevação da quantidade de vagas existentes, atualmente 02 (duas), criadas pelas Leis n.º 018/03 e 477/08 deve-se à necessidade de estender o atendimento psicológico aos alunos da rede municipal de ensino, por profissional psicólogo, atualmente realizado precariamente pelo profissional lotado na secretaria de saúde.

O atendimento psicológico aos alunos pode melhorar em muito o aproveitamento escolar dos alunos. O trabalho realizado em conjunto pela diretoria e coordenação da escola, com

os pais, aliados ao atendimento psicológico fará com que haja significativa melhora na qualidade do ensino proporcionado pelo município.

Ressalte, que este Projeto tem a finalidade de atender reivindicação da comunidade escolar.

Ao submeter o Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-la e, sobretudo reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Assim sendo, **esperamos que Vossas Excelências, apreciem e aprovem o anexo Projeto de Lei em Regime de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, para que possamos dar maior agilidade Administrativa.**

Certo da compreensão, antecipo agradecimentos e renovo os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, em 31 de outubro de 2012.

Martins Dias de Oliveira
Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2012, DE 31 de OUTUBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a criação de uma vaga ao cargo de Psicólogo (Referência 310-NS) elevando a quantidade de vagas existentes no Lotacionograma e dá outras providências.”

Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-MD**. Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, assim, **FAZ SABER**, que Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada uma vaga ao cargo de Psicólogo (Referência 310-NS), acrescentando uma vaga às existentes no Lotacionograma (Anexo à Lei n.º 018/03), com carga horária de 20 (vinte) horas, e vencimento padrão atualizado de R\$ 2.430,82 (dois mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º - A vaga ora criada integra o quadro de provimento efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e será preenchida mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio do município e suplementado se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de outubro de 2012.

**Martins Dias de Oliveira
Prefeito**